



## **RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

### **PARECER JURÍDICO:**

Projeto de Lei Ordinária nº 084/2025

Autor: Executivo Municipal

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 01 (um) vigia para a Secretaria de Infraestrutura e Administração.

A Justificativa é que considerando a Lei nº 4.503 que autorizou a contratação de 1 (um) vigia para atuação durante o dia na Creche Carlos Arno, torna-se necessária a imediata contratação emergencial de um profissional para suprir a lacuna do turno da noite e assegurar a continuidade dos serviços de vigilância no local.

A presença de um vigia no turno da noite em unidades de educação infantil, como é o caso da Creche Carlos Arno, é essencial para garantir a segurança do patrimônio público fora do horário de funcionamento. Durante a noite, quando não há circulação de pessoas no local, aumenta-se a vulnerabilidade a invasões, furtos e atos de vandalismo.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma servente, uma vez que a UBS necessita de manutenção constante da higienização dos ambientes, assegurando condições salubres e seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam no local.



## **RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

### **DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:**

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portando sendo as mesmas realizadas de forma precária e não inconstitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.

### **CONCLUSÃO:**

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 084/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 15 de junho de 2025.

**Petrônio José Weber**  
Procurador Legislativo